LEI Nº 3.300, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a Lei nº 1.676, de 10 de novembro de 1997, que autorizou doação de imóvel à empresa **Lima & Casagrande Ltda,** para **Herculan Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 1.676, de 10 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 03 da quadra nº 825, com a área de 1.738,18 m^2 (mil, setecentos e trinta e oito metros e dezoito centímetros quadrados), constante da Matrícula 25.275 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 17.381,80 (dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), para **Herculan Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 02.074.971/0001-01, com sede nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de dezembro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA